

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida:	Código do Enquadramento:				
Deixar responsável de promover baixa registro de veíc. irrecuperável/desmontado.			699-80		
Amparo Legal: Art. 240.					
Tipificação do Enquadramento:					
Deixar o responsável de promover	Deixar o responsável de promover a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado.				
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de		
Grave	Multa	Recolhimento do Certificado de	Trânsito:		
		Registro e do Certificado de			
		Licenciamento Anual. (Vide a			
		Parte Geral deste Manual).	NÃO		
Infrator:	Competência:				
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.				
Pontuação:	Constatação da Infração:				
Não Computável	Possível sem abordagem.				
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:		
1. Proprietário, companhia	1. Veículo com restrição de	1. O veículo enquadrado na	1. Proprietário do veículo		
seguradora ou adquirente de	grande monta prenotada	categoria "dano de grande	com dano irrecuperável		
veículo irrecuperável ou	circulando na via pública,	monta" deve ser classificado	que não requereu a baixa		
definitivamente desmontado que	usar enquadramento 662-90,	como "irrecuperável" pelo	do registro no prazo.		
não requerer a baixa do registro	art. 230, VIII, CTB.	órgão de registro do veículo,			
no prazo legal.		devendo ser executada a baixa	2. Companhia Seguradora		
		do seu cadastro na forma	com veículo		
1. Proprietário, adquirente,		estabelecida pela Resolução	definitivamente		
PESSOA FÍSICA ou companhia		Contran nº 967/2022 e sucedâneas.	desmontado que não requereu a baixa do veículo		
seguradora, de veículo irrecuperável ou definitivamente		sucedaneas.	após sua prorrogação.		
desmontado que não requerer a		2. Considera-se irrecuperável o	apos sua prorrogação.		
baixa do registro no prazo legal.		veículo que em razão de	3. Motocicleta com		
Saina do registro no prazo legan		sinistro, intempéries, ou	restrição de grande monta		
2. Proprietário, companhia		desuso, haja sofrido danos ou	registrada há mais de 90		
seguradora ou adquirente de		avarias em sua estrutura,	dias.		
veículo irrecuperável ou		capazes de inviabilizar			
definitivamente desmontado que		recuperação que atenda os	4. Veículo leiloado como		
teve novo prazo para requerer a		requisitos de segurança	sucata inservível e com		
baixa do registro e, ao seu		veicular, necessária para a	comunicação de venda em		
término, não a requereu.		circulação nas vias públicas. O	nome do arrematante, com		
		veículo irrecuperável é	registro ativo no DETRAN		
3. Veículo com restrição de		considerado sucata. (Decreto	de registro.		
grande monta registrada há mais		Federal 1.305/1994).			
de noventa dias.					
4. Por ocasião da solicitação de					
serviço, exceto a baixa do					
registro, junto ao órgão ou					
entidade executivo de trânsito					
que detiver o domínio sobre o					
prontuário do veículo,					
constatando-se a prenotação de					
restrição de grande monta.					

5. Por ocasião da transferência de domínio do prontuário do veículo para outra UF, constatando-se a prenotação de restrição de grande monta.		
6. Por ocasião de autuação de infração de veículo leiloado como sucata inservível quando houver comunicação da venda em nome do arrematante.		

Informações Complementares:

1. Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário.

2. Resolução Contran nº 810/2020:

Art. 7º O desbloqueio do veículo que tenha sofrido dano de média monta, com a emissão de novos Certificado de Registro de Veículos (CRV) e Certificado de Licenciamento Anual (CLA), só pode ser realizado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal no qual o veículo esteja registrado.

§ 6º Caso não ocorra a recuperação do veículo, seu proprietário deve providenciar a baixa do registro do veículo junto ao órgão de trânsito de seu registro, de acordo com o art. 126 do CTB e regulamentação complementar.

Art. 8º O veículo enquadrado na categoria "dano de grande monta" deve ser classificado como "irrecuperável" pelo órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal que detiver seu registro, devendo ser executada a baixa do seu cadastro na forma estabelecida na Resolução CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022, bem como pelo CTB.